

RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CAUMO

- 1) ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA – CNPJ/MF sob o n.º 40.154.201/0001-68;
- 2) ADAUTO LUIS CAUMO – CPF/MF sob o n.º 629.249.821-20;
- 3) ADAUTO LUIS CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA sob o n.º CNPJ/MF n.º 53.629.201/0001-19;
- 4) ARGEMIRO CAUMO – CPF/MF n.º 107.829.158-68; e
- 5) ARGEMIRO CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA – CNPJ/MF n.º 53.635.605/0001-15.

Processo n.º. 5109803-39.2024.8.09.0170

Juízo da Vara Cível da Comarca de Campinorte – Goiás

Dra. Sarah de Carvalho Nocrato

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO–FINANCEIRA.....	8
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.....	13
IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ).....	15
V – 1. QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....	16
a) Trabalhista.....	18
b) Garantia Real.....	19
c) Quirografário.....	20
d) ME e EPP.....	21
e) Créditos Retardatários.....	23
V – 2. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA.....	26
a) Demonstrativos de Resultados Projetados.....	27
a.1) Receita Bruta.....	27
a.2) Receita Líquida De Vendas.....	28
a.3) Custos De Operação E Produção.....	28
a.4) Despesas Administrativas E Operacionais.....	29
a.5) Resultado Líquido Do Exercício.....	29

a.6) Fluxo de Caixa	32
VI – 3. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS	34
VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	43

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, com endereço comercial no Edifício Lozandes, av. Olinda, 960 – Park Lozandes, Goiânia – GO, 74884–120, Conj. 1704, Torre 2, cincos@stenius.com.br e www.stenius.com.br, Administradora Judicial do processo recuperacional do denominado **GRUPO CAUMO**, composto por: **01) ADAUTO LUIS CAUMO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Central, S/N, Qd. 02, Lt. 06, Setor Sudoeste, CAMPINORTE–GO, CEP 76.410–000, portador da C.I. RG n.º 24.879.501; **01.1) ADAUTO LUIS CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA.**, portador do CNPJ/MF sob o n.º 53.629.201/0001–19, com sede a Rodovia BR 153, s/n, KM 160, Zona Rural, CAMPINORTE–GO, CEP 76.410–000, representada por ADAUTO LUIS CAUMO, brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Central, s/n, Qd. 02, Lt. 06, Setor Sudoeste, CAMPINORTE–GO, CEP 76.410–000, portador da C.I. RG n.º 24.879.501–6, expedida pela SSP/SP., e CPF/MF n.º 629.249.821–20; **02) ARGEMIRO CAUMO**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Decio De Almeida Filho, n.º 221, Jd. Santa Genebra II, Campinas–

SP, CEP 13084-763, portador da CNH nº 00586264814, expedida pelo DETRAN/SP, e CPF/MF nº 107.829.158-68; **02.1) ARGEMIRO CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA.**, portador do CNPJ/MF 53.635.605/0001-15, com sede a Rodovia BR 153, s/n, KM 160, Zona Rural, CAMPINORTE-GO, CEP 76410-000, representada por ARGEMIRO CAUMO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Decio De Almeida Filho, n.º 221, Jd. Santa Genebra II, Campinas-SP, CEP 13084-763, portador da CNH nº 00586264814, expedida pelo DETRAN/SP, e CPF/MF nº 107.829.158-68; **03) ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA.**, portadora do CNPJ 40.154.201/0001-68, com sede na Rodovia BR 153, s/n, Km 160 a esquerda 01 Km, Zona Rural, Mara Rosa -GO, CEP 76.490-000, representada por ARGEMIRO CAUMO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Decio De Almeida Filho, n.º 221, Jd. Santa Genebra II, Campinas-SP, CEP13084-763, portador da CNH nº 00586264814, expedida pelo DETRAN/SP, e CPF/MF nº 107.829.158-68 e ADAUTO LUIS CAUMO, brasileiro, divorciado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Central, s/n, Qd. 02, Lt. 06, Setor Sudoeste, CAMPINORTE-GO, CEP 76.410-000, portador da C.I. RG n.º 24.879.501-6, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF nº 629.249.821-20 e, em tramitação sob o nº 5109803-39.2024.8.09.0170, na Vara Cível da Comarca de Campinorte/GO, vem expor

sobre o Plano de Recuperação Judicial, colacionado ao evento 57 dos mencionados autos e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea *h*, a Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações pela Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (LFRE): “*apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei*”.

No presente relatório, abordam-se o histórico processual com enfoques sucintos do protocolo da ação de recuperação judicial ao atual momento de observação, as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial, nos Laudos de Avaliação Econômico-Financeira e, também, de Avaliação de Bens e Ativos. Destacam-se, ainda, os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a análise do endividamento, o passivo de credores sujeitos ao processamento recuperacional, o passivo tributário, a avaliação dos bens imóveis, o demonstrativo de resultados projetados e o fluxo de caixa projetado, da extinção das ações e execuções, do descumprimento do plano, modificação do plano, divisibilidade das previsões do plano e encerramento da “RJ”.

Ressaltamos, como já registrado nos autos, que o **GRUPO CAUMO** apresenta elementos que demonstram a preservação de sua atividade empresarial principal, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Narraram os devedores em sua inicial postulatória que seriam todos integrantes de um grupo econômico familiar nominado como **GRUPO CAUMO**, o qual seria, principalmente, formado por pai (Argemiro Caumo) e filho (Adauto Luis Caumo), ambos sócios constituidores das seguintes empresas: **ADAUTO LUIS CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA** (representada por ADAUTO LUIS CAUMO), **ARGEMIRO CAUMO PRODUTOR RURAL LTDA** (representada por ARGEMIRO CAUMO) e **ESTÂNCIA SÃO BENTO LTDA** (representada, em conjunto, por ARGEMIRO CAUMO e ADAUTO CAUMO).

Verberaram, adiante, que os produtores rurais pessoas físicas do Grupo Caumo desenvolvem suas atividades nas propriedades rurais da **ESTÂNCIA SAO BENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.154.201/0001-68, localizada na **ESTRADA ANTIGA BR 153, n.º S/N, km 160 em frente o km 300, ZONA RURAL – CAMPINORTE GO, CEP: 76.410-000**, estando neste local situado o principal polo econômico dos devedores, uma vez que seria o local da produção leiteira, principal segmento e ramo operacional, desde 2007, do grupo econômico.

Ressaltaram que no ano de 2007, o sistema de produção leiteira era a pasto e, a partir do ano de 2015, o grupo passou para o sistema “gado confinado” denominado “*compost barn*”, sendo a partir deste marco que a capacidade aumentou para 280 (duzentos e oitenta) vacas em lactação com média diária de 36 (trinta e seis) litros por vaca, equivalente a 10.000 (dez mil) litros de leite de média por dia, ou seja, 3.650.000 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil) litros por ano.

Alinhavam que o rebanho atualmente seria formado por 320 (trezentos e vinte) vacas, 140 (cento e quarenta) novilhas, 100 (cem) bezerras, todas da raça giro-lando.

Destacaram, ainda, que seriam feitas 100 (cem) bezerras ano, por intermédio do método IATF-FIVE (fecundação em vitro), sendo o restante do gado inseminado com sêmen de gado de corte.

Buscando evidenciar sua função social, apontaram que o grupo emprega diretamente, na data do pedido de recuperação judicial, 11 (onze) colaboradores registrados e com carteira assinada.

Como motivo da crise econômico-financeira declarada, apresentaram e individualizaram os seguintes pontos e fatos ensejadoras da atual situação patrimonial enfrentada, a saber:

- a) **Investimentos realizados (2021)**, em gado de corte, com contração de empréstimos bancários para compra e confinamento de gado, aluguel de outros imóveis rurais para alocarem os animais adquiridos em pasto, após, levados para confinamento com alimentação e posterior venda para abate em frigoríficos, momento em que os preços para venda despencaram (agravamento a partir da pandemia do COVID-19);
- b) **Significativa oscilação no preço do litro de leite, com demonstrativo/ano: 2020 – R\$ 2,80/litro, 2022 – R\$ 4,00/litro e com atual valor em R\$ 2,10/litro;**
- c) **aumento nos custos relacionados à produção de leite** (ração milho e soja, fertilizantes, diesel, transporte) destoando rentabilidade cominada com a queda do preço do leite (receita x custos/despesas);
- d) **Queda no consumo do leite fluído (2022/2023); e**
- e) **Desafios comerciais com exportação de leite em pó** (valores mais atrativos).

Versam, também, sobre o endividamento elevado dos devedores, o qual teria atingido o montante de R\$ 11.243.542,66 (onze milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) em 2024, as quais, inclusive, teriam ocasionados recentes restrições de crédito e redução no prazo médio para pagamento, resultando, também, o encurtamento do ciclo financeiro, ou seja, um fluxo de caixa comprometido e uma operação deficitária quando existe a necessidade de realizar os pagamentos dos juros que recaem sobre o endividamento.

Diante desta declarada situação que se encontra, exsurge-se do Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO CAUMO**, em síntese, a adoção das seguintes medidas para manutenção e soerguimento de sua atividade empresarial:

a) **Renegociação da dívida sujeita a RJ:** Através do presente Plano de Recuperação Judicial, prevendo deságio no valor das dívidas sujeitas a RJ, carência para início da amortização da dívida novada (valor resultante após a aplicação dos deságios), alongamento do prazo total de pagamentos e redução das taxas de juros incidentes sobre a dívida sujeita a RJ;

- b) **Venda de Bens Móveis**: Caso seja necessário, as Recuperandas poderão vender a qualquer momento bens móveis e/ou imóveis como meio de gerar caixa para renovação da estrutura operacional;
- c) **Linhas de créditos e financiamentos**: As Recuperandas poderão obter linhas de financiamentos, empréstimos e créditos diversos, créditos estes que serão considerados extraconcursais, ou seja, não estão sujeitos ao concurso de credores sujeitos a Recuperação Judicial;
- d) **Reorganização Societária**. As Recuperandas poderão realizar operações de reorganização societária, tais como cisão, fusão, incorporação de uma ou mais sociedades, transformação, dissolução ou liquidação, entre a própria Recuperanda e/ou quaisquer de suas Afiliadas, com o objetivo de simplificar sua estrutura societária, otimizar as suas operações e/ou incrementar os seus resultados, contribuindo, assim, para o cumprimento das obrigações constantes deste Plano, desde que observadas eventuais exigências, autorizações ou limitações legais; e
- e) Outras medidas reestruturantes preconizadas no art. 50, da Lei n.º 11.101/2005.

III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS

O ajuizamento da ação de recuperação judicial do **GRUPO CAUMO** ocorreu em 20 de fevereiro de 2024, tendo sido protocolizado sob o n.º 5109803-39.2024.8.09.0170, cenário no qual sobreveio a decisão de **deferimento do processamento recuperacional** proferida na data de 18 de abril de 2024 (evento 06), que, dentre outras medidas, suspendeu as ações e execuções contra os devedores por 180 (cento e oitenta) dias e nomeou este subscrevente como o administrador judicial.

Tão logo expedido (evento 21), o Administrador Judicial nomeado subscreveu o Termo de Compromisso no dia 23 de abril de 2024 (evento 24).

O Quadro Geral de Credores concursais apresentado pelo **GRUPO CAUMO** é integralmente composto pela Classe III (quirografário), com 23 (vinte e três) credores que perfazem o saldo total de **R\$ 11.243.542,66 (onze milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme adiante espelhado:

Classe	TOTAL DO GRUPO CAUMO			
	Valor	%	Qtde	%
III - Quirografário	R\$ 11.243.542,66	100,00%	23	100,00%
TOTAL	R\$ 11.243.542,66	100%	23	100%

O Plano de Recuperação Judicial foi, tempestivamente, protocolado no dia 12 de junho de 2024 (evento 57) e a publicação do Edital referente a primeira relação de credores foi realizada em 02 de maio de 2024, conforme se verifica do evento 33 dos autos em epígrafe.

IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do **GRUPO CAUMO**, em sua integralidade, pode ser acessado pelos portais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br) e do Administrador Judicial (www.stenius.com.br) juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, sendo protocolado no dia 12 de junho de 2024 (evento 57), e visa: **a)** Preservar os devedores como unidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riqueza, assegurando assim o exercício de sua função social; **b)** superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando-se com isso o valor das empresas componentes do grupo e de seus ativos; e **c)** atender aos interesses de seus credores indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento.

V – 1. QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A seguir, resumo das formas de pagamento proposta pelos devedores:

CLASSE		DESÁGIO	SALDO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS SIMPLES (ao mês)	CARÊNCIA (MESES)	PARCELAS	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
TRABALHISTA	I	0,00%	100,00%	N/A	N/A	N/A	1	N/A	<p>Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão integralmente pagos em até 30 (trinta) dias contados após publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores (decisão homologatória do Plano de Recuperação - Art. 58 da Lei 11.101/2005).</p> <p>O saldo que restar após o pagamento dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador</p>

									será paga em até 12 (doze) meses, contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores.
GARANTIA REAL	II	50,00%	50,00%	Tara Referencial (TR)	0,50%	24	96	SAC	Durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.
QUIROGRAFÁRIO	III	50,00%	50,00%	Tara Referencial (TR)	0,50%	24	96	SAC	Durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.
ME/EPP	IV	50,00%	50,00%	Tara Referencial (TR)	0,50%	24	96	SAC	Durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.

** Obs.: A forma de pagamento acima individualizada, reflete precisamente os mesmos termos e condições assinaladas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.*

a) Trabalhista

No que se refere à **Classe I (Trabalhista)**, o **GRUPO CAUMO** reportou que serão realizados o pagamento dos *(i)* Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão integralmente pagos em até 30 (trinta) dias contados após publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores (decisão homologatória do Plano de Recuperação – Art. 58 da LRF; e *(ii)* o saldo que restar após o pagamento dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador será paga em até 12 (doze) meses, contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na AGC.

Nas hipóteses em que já tenham sido depositados valores em reclamações trabalhistas movidas perante a Justiça do Trabalho, tais valores serão havidos como pagos ao respectivo reclamante. Estes pagamentos serão imputados, primeiramente, à conta daqueles previstos pelo Art. 54, Parágrafo Único, da LRF; os valores depositados em reclamações trabalhistas que excederem a este montante serão descontados do total a ser pago ao respectivo credor.

b) Garantia Real

No que tange à Classe II (Garantia Real), o **GRUPO CAUMO** apresentou uma única proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe, nos seguintes termos:

- **Valor base do crédito:** de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial;
- **Deságio:** será aplicado 50% (cinquenta por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial;
- **Carência de juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada:** 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- **Prazo:** 120 (cento e vinte) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- **Forma de pagamento:** será pago em 96 (noventa e seis) meses após a carência, sendo 96 (noventa e seis) parcelas fixas e mensais;
- **Taxa de juros:** 0,50% a.m (cinco décimos por cento ao mês);
- **Correção Monetária:** Taxa Referencial (TR); e
- **Sistema de amortização:** SAC (Sistema de Amortização Constante).

Foi observado, ainda, que durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.

c) Quirografário

No que tange à **Classe III (Quirografários)**, o **GRUPO CAUMO**, também, apresentou uma única proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe, senão vejamos:

- **Valor base do crédito:** de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial;
- **Deságio:** será aplicado 50% (cinquenta por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial;
- **Carência de juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada:** 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- **Prazo:** 120 (cento e vinte) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;

- **Forma de pagamento:** será pago em 96 (noventa e seis) meses após a carência, sendo 96 (noventa e seis) parcelas fixas e mensais;
- **Taxa de juros:** 0,50% a.m (cinco décimos por cento ao mês);
- **Correção Monetária:** Taxa Referencial (TR); e
- **Sistema de amortização:** SAC (Sistema de Amortização Constante).

Mais uma vez, reiterou que a observação que durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.

d) ME e EPP

No que tange à Classe IV (ME E EPP), o **GRUPO CAUMO**, novamente, destacou que a proposta geral de pagamento é extensível a todos os credores da classe, conforme adiante relatado:

- **Valor base do crédito:** de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial.
- **Deságio:** será aplicado 50% (cinquenta por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial.
- **Carência de juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada:** 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo:** 120 (cento e vinte) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Forma de pagamento:** será pago em 96 (noventa e seis) meses após a carência, sendo 96 (noventa e seis) parcelas fixas e mensais.
- **Taxa de juros:** 0,50% a.m (cinco décimos por cento ao mês)
- **Correção Monetária:** Taxa Referencial (TR)
- **Sistema de amortização:** SAC (Sistema de Amortização Constante)

Outra vez, observou que durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.

e) Créditos Retardatários

O **GRUPO CAUMO** registrou que os créditos sujeitos a Recuperação Judicial que vierem a ser reconhecidos e/ou habilitados após a data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores serão considerados como créditos retardatários.

Todos os credores sujeitos a “RJ” que tiverem créditos retardatários receberão em 60 (sessenta) meses após a publicação da homologação do PRJ, nos moldes:

- **Forma de pagamento:** será pago o montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) limitados ao valor que cada credor possui sujeitos a RJ. O valor que ultrapassar R\$ 5.000,01 (cinco mil e um centavos) que o credor tiver direito a receber, será aplicado deságio de 100% (cem por cento).

Salutar frisar e destacar, nesta consecução, o item 7 (Da Forma De Pagamento) contido no PRJ, cujo escopo prevê aos credores aos quais são apresentadas propostas alternativas de pagamento, deverão realizar a opção pela referida proposta por meio de manifestação junto ao processo de recuperação judicial impreterivelmente em até 7(sete) dias após a Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial. Os credores que não se manifestarem neste prazo, receberão os seus créditos de acordo com a condição Geral de pagamento especificada na Classe que se encontra.

Consignaram, também, que os credores serão pagos por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), de recursos em conta que o credor indicar, devendo informarem as suas contas bancárias para este fim, em correspondência dirigida à Administração Judicial.

Anotaram que os pagamentos que não forem efetuados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do presente Plano, sendo que na hipótese do credor não informar os dados da conta bancária até a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores, o início da contagem dos prazos para os pagamentos será postergado para a partir do momento que o credor informar seus dados bancários.

Comprometeram-se, ainda, no intuito de promoverem o cumprimento inequívoco dos termos do art. 54, caput e parágrafo único, da Lei 11.101/2005, a depositarem em juízo os valores devidos aos credores enquadrados na classe trabalhista que não informarem seus dados bancários até 24 horas antes da efetivação do pagamento.

V – 2. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA

O laudo de viabilidade econômico-financeira destina-se a demonstrar que o plano de recuperação judicial do **GRUPO CAUMO** apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a recuperação dos devedores, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005, tendo sido apresentado com os demonstrativos financeiros históricos e projetados para o período dos próximos 10 (dez) anos.

Relevante registrar que os devedores frisaram que para elaboração do Laudo de Viabilidade, foram analisados entre outras coisas: (i) certas análises e projeções financeiras, as quais foram elaboradas e aprovadas pelas recuperandas; (ii) livros-caixa assinados por contador responsável para os exercícios findo em 31 de dezembro de cada ano referente ao período de 2020 a 2023; (iii) quadro de credores sujeitos a RJ (de acordo com o apresentado na inicial do pedido de RJ); (v) e outros documentos e informações relevantes.

Da leitura do referido laudo, depreende-se que o plano foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada à disponibilidade de recursos projetada, ano a ano, projetando-se o resultado financeiro do grupo e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos,

com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação das dívidas existentes, concursais ou não.

a) Demonstrativos de Resultados Projetados

O **GRUPO CAUMO** expôs a sua projeção financeira para os próximos 10 (dez) anos, realizando com base nas premissas de: a) receita bruta; b) receita líquida de vendas; c) custos de operação e produção; d) despesas administrativas e operacionais; e e) resultado líquido do exercício, bem como, também, em perspectivas seguindo as condições expressas no Plano de Recuperação Judicial. Os devedores pretendem, com as projeções de resultados dos próximos anos e a eventual decisão de homologação do PRJ, tendo em conta as premissas entabuladas nos parágrafos anteriores, demonstrar a viabilidade e soerguimento empresarial.

a.1) Receita Bruta

Os valores do saldo inicial são estimados em R\$ 78,3 mi para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 88,1 mi no ano VI.

a.2) Receita Líquida De Vendas

Os valores do saldo inicial são estimados em R\$ 8,9 mi para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 10,4 mi no ano X.

a.3) Custos De Operação E Produção

Os valores do saldo inicial são estimados em R\$ (5,1) mi para o primeiro ano e possuem projeção de estabilidade nos anos seguintes, até o ano X.

a.4) Despesas Administrativas E Operacionais

Os valores do saldo inicial são estimados em R\$ (0,5) mi para o primeiro ano e possuem projeção de razoável estabilidade nos anos seguintes, até o saldo de R\$ (0,4) para o ano X.

a.5) Resultado Líquido Do Exercício

Os valores do saldo inicial são estimados em R\$ 0,5 mi para o primeiro ano e possuem projeção de salto para R\$ 1,6 mi no ano X.

A propósito, espelhamos abaixo os anexos: (i) premissas do modelo financeiro de longo prazo; e (ii) DRE projetada:

Processo: 5109803-39.2024.8.09.0170
DocuSign Envelope ID: D183451D-9B71-437D-A4D8-6B4E6E2D75A0
GRUPO ECONÔMICO CAUANO

ANEXO 1: PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO DE LONGO PRAZO

ATIVIDADE ECONÔMICA: MUNDO	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
IPCA	3,6%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
INPC	3,4%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%
IGP-M	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
CRESCIMENTO REAL DO PIB	1,8%	1,8%	1,8%	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%

TAXA DE JUROS: BRASIL	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
SELIC - FINAL DO ANO	9,0%	8,0%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%
SELIC - MÉDIA DO ANO	9,9%	9,0%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%

TAXA DE CÂMBIO	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
BRL / USD - DEZ	R\$ 4,90	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30
BRL / USD - MÉDIA DO ANO	R\$ 4,89	R\$ 5,01	R\$ 5,10	R\$ 5,12	R\$ 5,12	R\$ 5,12	R\$ 5,12

CICLO FINANCEIRO: GRUPO	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	1	1	1	1	1	1	1
PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTOS	30	30	30	30	30	30	30
PRAZO MÉDIO DE ESTOQUES	0	0	0	0	0	0	0
CICLO ECONÔMICO	0	0	0	0	0	0	0
CICLO OPERACIONAL	30	30	30	30	30	30	30
CICLO FINANCEIRO	29	29	29	29	29	29	29
DIAS DO ANO	365	365	365	365	365	365	365

PROJEÇÃO DE PRODUÇÃO	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
PRODUÇÃO DE LEITE EM LITROS	3.420.000	3.420.000	3.420.000	3.420.000	3.420.000	3.420.000	3.420.000
VENDA DE DESCARTES DE GADO (KG)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
VENDA DE NOVILHOS (ARROBA)	120	120	120	120	120	120	120
PREÇO MÉDIO DO LITRO DE LEITE	R\$ 2,50	R\$ 2,54	R\$ 2,59	R\$ 2,63	R\$ 2,68	R\$ 2,72	R\$ 2,77
PREÇO MÉDIO DO KG DE DESCARTES	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
PREÇO MÉDIO DA ARROBA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
IMPOSTOS INCIDENTES	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%

CUSTO DA PRODUÇÃO	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
CUSTO TOTAL DE PRODUÇÃO	5	5	5	5	5	5	5
MÃO-DE-OBRA	25,00%	25,01%	25,02%	25,03%	25,04%	25,04%	25,05%
MANUTENÇÕES DIVERSAS	15,00%	15,00%	15,01%	15,01%	15,02%	15,02%	15,02%
INSUMOS	40,00%	40,02%	40,03%	40,05%	40,06%	40,08%	40,10%
COMBUSTÍVEL	10,00%	10,00%	10,01%	10,02%	10,02%	10,03%	10,03%
MATERIAL DE USO E CONSUMO	10,00%	10,01%	10,01%	10,02%	10,03%	10,04%	10,04%

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
DESPESAS COM PESSOAL	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,01%	5,01%
CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,01%	3,01%	3,01%

FATORES DE CONVERSÃO	2024P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
ANUALIZAÇÃO DE DADOS	12	12	12	12	12	12	12
MILHARES DE REAIS	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000

Valor: R\$ 11.243.542,66
Processo de Cobrança -> Procedimento de Cobrança -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Códigos, Lei
Carimbo: VERA CRISTINA
Unidade: INDOVA VITOR DMS IM RESERVA - Data: 13/06/2024 19:09:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2024 17:22:18
Assinado por RAYNY MARCELO ARAUJO ROJIM:70103937187

Processo: 5109803-39.2024.8.09.0170
DocuSign Envelope ID: D183451D-9B71-437D-A4D8-6B4E6E2D75A0
GRUPO ECONÔMICO CAUANO

ANEXO 1: PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO

ATIVIDADE ECONÔMICA: MUNDO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
IPCA	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
INPC	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
IGP-M	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
CRESCIMENTO REAL DO PIB	1,7%	1,7%	1,7%	1,7%

TAXA DE JUROS: BRASIL	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
SELIC - FINAL DO ANO	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%
SELIC - MÉDIA DO ANO	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%

TAXA DE CÂMBIO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
BRL / USD - DEZ	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30
BRL / USD - MÉDIA DO ANO	R\$ 5,12	R\$ 5,12	R\$ 5,12	R\$ 5,12

CICLO FINANCEIRO: GRUPO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	1	1	1	1
PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTOS	30	30	30	30
PRAZO MÉDIO DE ESTOQUES	0	0	0	0
CICLO ECONÔMICO	0	0	0	0
CICLO OPERACIONAL	30	30	30	30
CICLO FINANCEIRO	29	29	29	29
DIAS DO ANO	365	365	365	365

PROJEÇÃO DE PRODUÇÃO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
PRODUÇÃO DE LEITE EM LITROS	3.420.000	3.420.000	3.420.000	3.420.000
VENDA DE DESCARTES DE GADO (KG)	1.000	1.000	1.000	1.000
VENDA DE NOVILHOS (ARROBA)	120	120	120	120
PREÇO MÉDIO DO LITRO DE LEITE	R\$ 2,81	R\$ 2,86	R\$ 2,91	R\$ 2,96
PREÇO MÉDIO DO KG DE DESCARTES	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
PREÇO MÉDIO DA ARROBA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
IMPOSTOS INCIDENTES	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%

CUSTO DA PRODUÇÃO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
CUSTO TOTAL DE PRODUÇÃO	5	5	5	5
MÃO-DE-OBRA	25,05%	25,06%	25,07%	25,08%
MANUTENÇÕES DIVERSAS	15,02%	15,02%	15,03%	15,03%
INSUMOS	40,11%	40,13%	40,14%	40,16%
COMBUSTÍVEL	10,03%	10,04%	10,04%	10,05%
MATERIAL DE USO E CONSUMO	10,05%	10,06%	10,06%	10,07%

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
DESPESAS COM PESSOAL	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	5,01%	5,01%	5,01%	5,01%
CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	3,01%	3,01%	3,01%	3,01%

FATORES DE CONVERSÃO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
ANUALIZAÇÃO DE DADOS	12	12	12	12
MILHARES DE REAIS	1000	1000	1000	1000

Valor: R\$ 11.243.542,66
Processo de Cobrança -> Procedimento de Cobrança -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Códigos, Lei
Carimbo: VERA CRISTINA
Unidade: INDOVA VITOR DMS IM RESERVA - Data: 13/06/2024 19:09:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2024 17:22:18
Assinado por RAYNY MARCELO ARAUJO ROJIM:70103937187
Localizar pelo código: 10958765432563873835870021, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5109603-39.2024.8.09.0170
DocuSign Envelope ID: D1834D1D-9B71-437D-A4D8-6B4E6E2D75A0

GRUPO ECONÔMICO CAUMO

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valor: R\$ 11.243.543,66
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por outras Códigos, Lei 13.067/2014
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -> VEDA CIVIL -> PROIBIÇÃO DE CONTRATO DE FIANÇA EM CASAMENTO - Data: 13/06/2024 19:09:43

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
RECEITA BRUTA	8.999,99	9.199,48	9.307,55	9.458,10	9.611,16	9.766,78
RECEITA BRUTA DAS OPERAÇÕES	8.999,99	9.199,48	9.307,55	9.458,10	9.611,16	9.766,78
DEDUÇÕES DA RECEITA	(990,00)	(1.007,54)	(1.023,83)	(1.040,39)	(1.057,23)	(1.074,35)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(960,00)	(1.007,54)	(1.023,83)	(1.040,39)	(1.057,23)	(1.074,35)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	8.009,99	8.151,94	8.283,72	8.417,71	8.553,93	8.692,44
CUSTOS DE OPERAÇÃO E PRODUÇÃO	(5.101,94)	(5.103,89)	(5.105,83)	(5.107,78)	(5.109,72)	(5.111,67)
MÃO-DE-OBRA	(1.275,38)	(1.275,77)	(1.276,15)	(1.276,53)	(1.276,91)	(1.277,30)
MANUTENÇÕES DIVERSAS	(765,15)	(765,31)	(765,46)	(765,61)	(765,77)	(765,92)
INSUMOS	(2.040,82)	(2.041,63)	(2.042,45)	(2.043,27)	(2.044,08)	(2.044,90)
COMBUSTÍVEL	(510,23)	(510,47)	(510,70)	(510,94)	(511,17)	(511,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(510,38)	(510,71)	(511,07)	(511,43)	(511,79)	(512,15)
LUCRO BRUTO	2.908,05	3.048,05	3.177,89	3.309,03	3.444,21	3.580,76
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	36,3%	37,4%	38,4%	39,3%	40,3%	41,2%
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(397,88)	(604,42)	(689,61)	(379,43)	(385,73)	(392,14)
DESPESAS COM PESSOAL	(80,12)	(81,57)	(82,91)	(84,28)	(85,67)	(87,08)
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	(237,28)	(237,28)	(316,37)	-	-	-
CONSULTORIAS E ACESSORIAS	(40,07)	(40,79)	(41,47)	(42,16)	(42,86)	(43,57)
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(240,41)	(244,78)	(248,85)	(253,00)	(257,21)	(261,49)
RESULTADO OPERACIONAL	2.310,17	2.443,63	2.488,29	2.930,50	3.058,48	3.188,62
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA OPERAÇÃO	2.310,17	2.443,63	2.488,29	2.930,50	3.058,48	3.188,62
RESULTADO FINANCEIRO	(2,34)	(2,28)	(400,33)	(347,59)	(294,85)	(242,12)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,16	0,18	0,17	0,17	0,17	0,17
DESPESAS FINANCEIRAS	(2,40)	(2,45)	(2,49)	(2,53)	(2,57)	(2,61)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	(398,01)	(345,23)	(292,48)	(239,68)
EBIT	2.307,83	2.441,35	2.087,96	2.582,91	2.763,62	2.946,50
IMPOSTO DE RENDA	(1.800,00)	(1.831,90)	(1.861,51)	(1.891,62)	(1.922,23)	(1.953,36)
PROVISÃO DE IR	(1.800,00)	(1.831,90)	(1.861,51)	(1.891,62)	(1.922,23)	(1.953,36)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	507,83	609,45	226,45	691,29	841,39	993,15
(+) RESULTADO FINANCEIRO	2,24	2,28	400,33	347,59	294,85	242,12
(+) IRPF	1.800,00	1.831,90	1.861,51	1.891,62	1.922,23	1.953,36
EBITDA DA OPERAÇÃO	2.310,17	2.443,63	2.488,29	2.930,50	3.058,48	3.188,62
MARGEM LÍQUIDA EBITDA	28,6%	30,0%	30,0%	34,8%	35,8%	36,7%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2024 17:22:38
Assinado por RAINY MARCELO ARAUJO ROLIN:70103917187
Localizar pelo código: 109587655432563873835870021, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5109603-39.2024.8.09.0170
DocuSign Envelope ID: D1834D1D-9B71-437D-A4D8-6B4E6E2D75A0

GRUPO ECONÔMICO CAUMO

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (EM MILHARES DE REAIS)

Valor: R\$ 11.243.543,66
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por outras Códigos, Lei 13.067/2014
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -> VEDA CIVIL -> PROIBIÇÃO DE CONTRATO DE FIANÇA EM CASAMENTO - Data: 13/06/2024 19:09:43

DRE	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA	9.925,00	10.085,87	10.248,42	10.415,71
RECEITA BRUTA DAS OPERAÇÕES	9.925,00	10.085,87	10.248,42	10.415,71
DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.091,75)	(1.109,45)	(1.127,44)	(1.145,73)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(1.091,75)	(1.109,45)	(1.127,44)	(1.145,73)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	8.833,25	8.976,42	9.121,98	9.269,98
CUSTOS DE OPERAÇÃO E PRODUÇÃO	(5.113,62)	(5.115,57)	(5.117,52)	(5.119,47)
MÃO-DE-OBRA	(1.277,68)	(1.278,06)	(1.278,45)	(1.278,83)
MANUTENÇÕES DIVERSAS	(766,07)	(766,22)	(766,38)	(766,53)
INSUMOS	(2.045,72)	(2.046,54)	(2.047,36)	(2.048,17)
COMBUSTÍVEL	(511,64)	(511,88)	(512,12)	(512,35)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(512,50)	(512,86)	(513,22)	(513,58)
LUCRO BRUTO	3.719,63	3.860,85	4.004,47	4.150,51
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	42,1%	43,0%	43,9%	44,8%
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(398,56)	(405,29)	(412,04)	(418,90)
DESPESAS COM PESSOAL	(88,52)	(89,98)	(91,47)	(92,96)
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-
CONSULTORIAS E ACESSORIAS	(44,29)	(45,03)	(45,77)	(46,54)
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(265,85)	(270,29)	(274,79)	(279,38)
RESULTADO OPERACIONAL	3.320,97	3.455,56	3.592,43	3.731,62
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-
RESULTADO DA OPERAÇÃO	3.320,97	3.455,56	3.592,43	3.731,62
RESULTADO FINANCEIRO	(189,38)	(136,65)	(83,91)	(31,18)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,18	0,18	0,18	0,19
DESPESAS FINANCEIRAS	(2,85)	(2,69)	(2,74)	(2,78)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(186,91)	(134,14)	(81,36)	(28,99)
EBIT	3.131,59	3.318,91	3.508,52	3.700,44
IMPOSTO DE RENDA	(1.985,00)	(2.017,17)	(2.049,88)	(2.083,14)
PROVISÃO DE IR	(1.985,00)	(2.017,17)	(2.049,88)	(2.083,14)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.146,59	1.301,74	1.458,63	1.617,29
(+) RESULTADO FINANCEIRO	189,38	136,65	83,91	31,18
(+) IRPF	1.985,00	2.017,17	2.049,88	2.083,14
EBITDA DA OPERAÇÃO	3.320,97	3.455,56	3.592,43	3.731,62
MARGEM LÍQUIDA EBITDA	37,0%	38,0%	39,4%	40,3%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2024 17:22:38
Assinado por RAINY MARCELO ARAUJO ROLIN:70103917187
Localizar pelo código: 109587655432563873835870021, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

a.6) Fluxo de Caixa

O fluxo de caixa, após dedução dos custos de amortização da relação de credores, estima um saldo a título de “caixa inicial” de R\$ 0,2 mi para o primeiro ano e possui projeção de crescimento estável para R\$ 1,3 mi no ano X.

Além, foi apresentada, também, projeção de saldo a título de “caixa final” no importe de R\$ 0,5 para o primeiro ano e que possui projeção de aumento exponencial para o valor de R\$ 2,0 mi no ano X.

Adiante, espelha-se o anexo apresentado:

Processo: 5109803-30.2024.8.09.0170
DocuSign Envelope ID: D183401D-9B71-437D-A4D8-8B4BE2D75A0

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
LUCRO LÍQUIDO	507,93	858,45	226,45	691,29	941,39
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2,24	2,28	400,33	347,59	294,85
(+) DESPESA FINANCEIRA	2,40	2,45	400,49	347,75	295,02
(-) RECEITA FINANCEIRA	(0,16)	(0,16)	(0,17)	(0,17)	(0,17)
VARIÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	(138,62)	(13,11)	(12,17)	(12,37)	(12,58)
(+/-) CONTAS A RECEBER	(139,73)	(13,11)	(12,17)	(12,37)	(12,58)
(+/-) ESTOQUE	-	-	-	-	-
(+/-) FORNECEDORES	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFO)	371,55	598,63	614,61	1.026,51	1.123,67
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	(99,00)	(94,00)	(85,00)	(100,00)	(91,00)
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	-	-	-	-	-
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	(1.199,37)	(1.146,59)	(1.093,82)
CLASSE 1: TRABALHISTA	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE 2: GARANTIA REAL	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIO	-	-	(1.199,37)	(1.146,59)	(1.093,82)
AMORTIZAÇÃO	-	-	(801,36)	(801,36)	(801,36)
JUROS	-	-	(398,01)	(345,23)	(292,46)
CLASSE 4: ME & EPP	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	272,55	504,63	(989,76)	(220,09)	(81,15)
CAIXA INICIAL	268,14	540,69	1.045,31	375,55	155,47
CAIXA FINAL	540,69	1.045,31	375,55	155,47	94,31

Valor R\$ 11.243.542,46
PROCESSO CTRM E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regulados por Outros Códigos, 144
COMARCA DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÁS - Data: 13/06/2024 10:09:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2024 17:22:38
Assinado por RAINY MARCELIHO ARANJO ROLIM, 79102917167
Localizar pelo código: 103587455432563873825876021, no endereço: https://projudi.tjgo Jus.br/p/

Processo: 5109803-30.2024.8.09.0170
DocuSign Envelope ID: D183401D-9B71-437D-A4D8-8B4BE2D75A0

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
LUCRO LÍQUIDO	993,15	1.146,59	1.301,74	1.456,83	1.611,29
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	242,12	189,38	136,63	83,91	31,16
(+) DESPESA FINANCEIRA	242,29	189,56	136,63	84,10	31,37
(-) RECEITA FINANCEIRA	(0,17)	(0,18)	(0,16)	(0,19)	(0,19)
VARIÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	(12,79)	(13,00)	(13,22)	(13,44)	(13,67)
(+/-) CONTAS A RECEBER	(12,79)	(13,00)	(13,22)	(13,44)	(13,67)
(+/-) ESTOQUE	-	-	-	-	-
(+/-) FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFO)	1.222,46	1.322,97	1.425,17	1.529,11	1.634,61
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	(83,00)	(91,00)	(93,00)	(94,00)	(90,00)
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	-	-	-	-	-
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(1.041,05)	(988,27)	(935,50)	(882,72)	(829,95)
CLASSE 1: TRABALHISTA	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE 2: GARANTIA REAL	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIO	(1.041,05)	(988,27)	(935,50)	(882,72)	(829,95)
AMORTIZAÇÃO	(801,36)	(801,36)	(801,36)	(801,36)	(801,36)
JUROS	(239,69)	(186,91)	(134,14)	(81,36)	(28,59)
CLASSE 4: ME & EPP	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	98,43	243,70	296,67	547,36	704,66
CAIXA INICIAL	94,31	192,75	436,44	833,12	1.380,50
CAIXA FINAL	192,75	436,44	833,12	1.380,50	2.085,56

Valor R\$ 11.243.542,46
PROCESSO CTRM E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regulados por Outros Códigos, 144
COMARCA DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÁS - Data: 13/06/2024 10:09:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2024 17:22:38
Assinado por RAINY MARCELIHO ARANJO ROLIM, 79102917167
Localizar pelo código: 103587455432563873825876021, no endereço: https://projudi.tjgo Jus.br/p/

VI – 3. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

O laudo de avaliação de bens imóveis juntados ao plano de recuperação judicial é um documento fundamental no processo de recuperação de uma empresa em dificuldades financeiras. Este laudo tem como objetivo fornecer uma avaliação detalhada e precisa dos bens imóveis pertencentes à empresa devedora, os quais podem ser utilizados como garantia ou vendidos para pagamento de credores e financiamento das atividades necessárias para a recuperação da empresa.

A inclusão do laudo de avaliação no PRJ é de extrema importância, pois oferece uma base concreta para a tomada de decisões estratégicas, proporciona segurança jurídica aos credores, demonstrando a viabilidade econômica da recuperação, bem como ajuda a evitar a subavaliações e superavaliações que possam comprometer o processo de recuperação do grupo.

Vislumbra-se que o **GRUPO CAUMO** juntou ao Plano de Recuperação Judicial o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis, com data base anotada em 29 de maio de 2024, relacionando como imóveis avaliados: **a)** Fazenda São Bento – Campinorte (Matrículas n.º 4570, 4571, 4572, 4573 e 4574); **b)** Rancho São Bento – Campinorte; e **c)** Casa Campinas/SP.

Quanto ao método empregado para a avaliação do imóvel a) Fazenda Estância São Bento – Campinorte, declaram o comparativo com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR – 14653.

Por este método, o imóvel é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

A amostra da avaliação é tratada por fatores, a saber: F1: Localização (região), F2: Área do Imóvel e F3: Aptidão/Benfeitorias (Fazenda Estância São Bento).

Extraímos os demonstrativos apresentados:

- Fazenda Estância São Bento – Campinorte (Área: 1.194.485 m²)

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:

FAZENDA 01

Área: 2.178.000m²

Valor: R\$8.035.000,00

Valor por metro quadrado: R\$3,69

Fator de homogeneização Localização (região): 1,50

Fator de homogeneização Área do Imóvel : 1,00

Fator de homogeneização Aptidão / Benfeitorias: 1,50

Imóvel 2:

FAZENDA 02

Área: 2.250.000m²

Valor: R\$18.000.000,00

Valor por metro quadrado: R\$8,00

Fator de homogeneização Localização (região): 1,50

Fator de homogeneização Área do Imóvel : 1,00

Fator de homogeneização Aptidão / Benfeitorias: 1,00

Imóvel 3:

FAZENDA 03

Área: 2.032.800m²

Valor: R\$5.400.000,00

Valor por metro quadrado: R\$2,66

Fator de homogeneização Localização (região): 1,50

Fator de homogeneização Área do Imóvel : 1,00

Fator de homogeneização Aptidão / Benfeitorias: 1,00

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	F1	F2	F3	R\$/m ² homog.
1	3,69	1,50	1,00	1,50	8,30
2	8,00	1,50	1,00	1,00	12,00
3	2,66	1,50	1,00	1,00	3,98

Cálculo do campo de arbítrio:

O campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$7,29 a R\$8,90

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio de acordo com a análise do entorno onde este está inserido, estudo da região e de todas as características do imóvel observadas em visita ao local.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$8,90/m²

Resultado final:

Valor final = Valor unitário x área

Valor final = R\$8,90 x 1.194.485,00 = R\$10.630.916,50

Valor do imóvel avaliando: R\$10.630.916,50

Quanto ao método empregado para a avaliação do imóvel b) Rancho Campinorte, declaram o comparativo com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR – 14653.

Por este método, o imóvel é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

A amostra da avaliação é tratada por fatores, a saber: F1: Localização (região), F2: Benfeitorias e F3: Uso do Imóvel.

Extraímos os demonstrativos apresentados:

- Rancho – Campinorte (Área: 40.430 m²)

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:

FAZENDA 01

Área: 2.178.000m²

Valor: R\$8.035.000,00

Valor por metro quadrado: R\$3,69

Fator de homogeneização Localização (região): 1,50

Fator de homogeneização Benfeitorias: 1,50

Fator de homogeneização Uso do Imóvel: 1,50

Imóvel 2:

FAZENDA 02

Área: 2.250.000m²

Valor: R\$18.000.000,00

Valor por metro quadrado: R\$8,00

Fator de homogeneização Localização (região): 1,50

Fator de homogeneização Benfeitorias: 1,50

Fator de homogeneização Uso do Imóvel: 1,50

Imóvel 3:

FAZENDA 03

Área: 2.032.800m²

Valor: R\$5.400.000,00

Valor por metro quadrado: R\$2,66

Fator de homogeneização Localização (região): 1,50

Fator de homogeneização Benfeitorias: 1,50

Fator de homogeneização Uso do Imóvel: 1,50

Cálculo do campo de arbítrio:

O campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$14,52 a R\$17,75

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio de acordo com a análise do entrono onde este está inserido, estudo da região e de todas as características do imóvel observadas em visita ao local.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$17,75m²

Resultado final:

Valor final = Valor unitário x área

Valor final = R\$17,75 x 40.430,00 = R\$ 717.632,50

Valor do imóvel avaliando: R\$ 717.632,50

Imóvel	R\$/m ²	F1	F2	F3	R\$/m ² homog.
1	3,69	1,50	1,50	1,50	12,45
2	8,00	1,50	1,50	1,50	27,00
3	2,66	1,50	1,50	1,50	8,97

Quanto ao método empregado para a avaliação do imóvel c) Casa Campinas – SP, declaram o comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR – 14653.

Por este método, o imóvel é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

A amostra da avaliação é tratada por fatores, a saber: F1: Localização (Bairro), F2: Área Construída e F3: Padrão Construtivo.

Extraímos os demonstrativos apresentados:

- Casa Campinas – SP (Área: 344 m²)

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:
IMÓVEL 01
Área: 350m²
Valor: R\$1.850.000,00
Valor por metro quadrado: R\$5.196,63
Fator de homogeneização Localização (Bairro): 1,50
Fator de homogeneização Área Construída: 1,50
Fator de homogeneização Padrão Construtivo: 1,00

Imóvel 2:
IMÓVEL 02
Área: 300m²
Valor: R\$1.500.000,00
Valor por metro quadrado: R\$5.000,00
Fator de homogeneização Localização (Bairro): 1,50
Fator de homogeneização Área Construída: 1,00
Fator de homogeneização Padrão Construtivo: 0,50

Imóvel 3:
IMÓVEL 03
Área: 420m²
Valor: R\$1.700.000,00
Valor por metro quadrado: R\$4.047,62
Fator de homogeneização Localização (Bairro): 1,50
Fator de homogeneização Área Construída: 0,50
Fator de homogeneização Padrão Construtivo: 1,00

Imóvel 4:
IMÓVEL 04
Área: 370m²
Valor: R\$1.700.000,00

Valor por metro quadrado: R\$4.594,59
Fator de homogeneização Localização (Bairro): 1,50
Fator de homogeneização Área Construída: 1,50
Fator de homogeneização Padrão Construtivo: 1,00

Imóvel 5:
IMÓVEL 05
Área: 350m²
Valor: R\$1.490.000,00
Valor por metro quadrado: R\$4.257,14
Fator de homogeneização Localização (Bairro): 1,50
Fator de homogeneização Área Construída: 1,50
Fator de homogeneização Padrão Construtivo: 1,00

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	F1	F2	F3	R\$/m ² homog.
1	5.196,63	1,50	1,50	1,00	11.692,42
2	5.000,00	1,50	1,00	0,50	3.750,00
3	4.047,62	1,50	0,50	1,00	3.035,71
4	4.594,59	1,50	1,50	1,00	10.337,84
5	4.257,14	1,50	1,50	1,00	9.578,57

Cálculo do campo de arbitrio:
O campo de arbitrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.
Campo de arbitrio: de R\$6.911,02 a R\$8.446,80

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:
Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbitrio de acordo com todas as características do imóvel analisadas em visita ao local e estudo do entorno em que este está inserido.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$6.911,02

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R\$7.678,91 * 343,98 = R\$2.377.252,65

Valor do imóvel avaliando: R\$2.377.252,65

O Laudo supradito apresentou o resumo da avaliação dos imóveis e ativos de cada sócio do

Grupo Caumo, conforme adiante espelhado:

AVALIAÇÃO ESTANCIA SÃO BENTO		
		R\$
FAZENDA - CAMPINORTE	119,4485HA	10.630.916,50
RANCHO - CAMPINORTE	4,0430HA	R\$ 717.632,50
CASA CAMPINAS - SP	343,98M2 (construida) / 525,00M2 (terreno)	R\$ 2.377.252,65
TOTAL IMÓVEIS		R\$13.725.801,65
ARGEMIRO CAUMO		R\$ 10.630.916,50
ADAUTO LUIS CAUMO		R\$ 3.094.885,15
TOTAL		R\$ 13.725.801,65

Alfim, o laudo de avaliação dos bens imóveis concluiu que o patrimônio do grupo perfaz o valor total de R\$ 13.725.801,65 (treze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Foi apurado, ainda, que o imobilizado do GRUPO CAUMO alcança a cifra total de R\$ 23.572.301,65 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme adiante se espelha:

RESUMO DO IMOBILIZADO

Bens	Valor Avaliado
BENS IMÓVEIS	13.725.801,65
BENS MÓVEIS	9.846.500,00
TOTAL	23.572.301,65

De acordo com o quadro acima, onde apresentamos o resumo dos bens imóveis e móveis da ESTÂNCIA SÃO BENTO, avaliamos os mesmos em R\$ **23.572.301,65 (Vinte e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**



O conceito de depreciação é apresentado no CPC 27 como a alocação sistemática do valor depreciable de um ativo ao longo da sua vida útil econômica para a entidade, corresponde à parcela pertencente ao período do total da diferença entre o valor do custo do ativo (ou outro valor que substitua o custo) menos o valor residual esperado ao final de sua utilização.

Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente. A depreciação é efetuada mesmo quando o valor justo do ativo esteja temporariamente excedendo seu valor contábil e deve ser reconhecida no resultado a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo.

Além da depreciação, é necessária a verificação, pelo menos anualmente, da eventual necessidade de reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável do ativo, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável.

O método de depreciação utilizado deve refletir o padrão de consumo, pela entidade, dos benefícios econômicos futuros do ativo a que se refere. O método e as premissas que levam ao cálculo da depreciação precisam ser acompanhados ao longo da vida útil do ativo e provocar os necessários ajustes conforme se registra no Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A despesa de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo. No entanto, por vezes os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo são absorvidos para a produção de outros ativos. Nesses casos, a depreciação faz parte do custo de outro ativo, devendo ser incluída no seu valor contábil. Por exemplo, a depreciação de máquinas e equipamentos de produção é incluída nos custos de produção de estoque (ver o Pronunciamento Técnico CPC 16 - Estoques). De forma semelhante, a depreciação de ativos imobilizados usados para atividades de desenvolvimento pode ser incluída no custo de um ativo intangível reconhecido de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 04 - Ativo Intangível.

5 – CONSIDERAÇÕES

Esta avaliação foi elaborada com a finalidade específica definida no tópico "Objetivo". O uso para outra finalidade, ou data-base diferente da especificada, bem como a extração parcial de dados sem o texto completo, não apresenta confiabilidade.

Consideramos que as informações obtidas junto a terceiros, são confiáveis e foram fornecidas de boa fé.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO DE ORDENHADERIA MECÂNICA SALA DE ORDENHA, MARCA GEA	500.000,00
---	------------

A experiência de quem entende de patrimônio.



GEA BETA 1000 RESERVATION BR, GEA	310.000,00
BRETE VALERIAN COM BALANÇA	20.000,00
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 3T MANUAIS COM	10.000,00
CARRETA BASCULANTE 08 TON 01 EIXO, ARO 16, MARCA: FACCHINI	30.000,00
CARRETA TANQUE ACTON 8 500 L CT, ANO FAB 2016, Nº SÉRIE: 78589	30.000,00
CHAVE TRANSF. AUTOM. 3P 250A - INCLUI 2500P	3.500,00
COLHEIDORA DAILY 1200 GIRO HIDRAUL QUEBRA JATO A CABO	50.000,00
DISTRIBUIDOR ADUBO KUHN SÉRIE TPI79, MODELO ACCURA 1200	15.000,00
ENSILADEIRA PARA COLHEITA DE FORRAGENS JF1300 S 2 SEM ROL	40.000,00
EQUIPAMENTO DE FERTIRRIGAÇÃO	85.000,00
EQUIPAMENTO RASPADOR DE DEJETOS "GEA CONFIGURÁVEL"	100.000,00
FREEZER HORIZ PHILCO PF2330V 220V	2.000,00
GERADOR CMG CONT CL 0230KVA 380V 60HZ, STEMAC	100.000,00
GERADOR POLIVOLTAICO POT SUP A 75 KW/E E INF A 375 KW/P	1.050.000,00
GT-600 GPS GUIA DE APLICAÇÃO MÁQUINAS AGRÍCOLA PREDIC	10.000,00
MISTURADOR MIX 8000 JF, SÉRIE AEBX-005179	250.000,00
NB SENUS EX 3 KVA E 220V S:220V	4.000,00
NIVELADORA MARCA BALDAN 42 DISCOS	40.000,00
PLANTADEIRA ADUBADORA PANTOGRAFICA JM MAGNUM 3080PD MG- 4 A 36 L	300.000,00
REFRIGERADOR DE LEITE DELAVAL, SÉRIE Z850832 8000 L	80.000,00
REFRIGERADOR DE LEITE TCOOL6000/3F SÉRIE 215J060287BRT	120.000,00
REFRIGERADOR DE LEITE TCOOL6000/3F SÉRIE 215L062334BRT	120.000,00
RESERV. TRAT. LEITE HA 5000L 02 TRI 380V D	70.000,00
ROLO FACA JUSTAC 3600 - MODELO ROST 0322, MARCA ROSTER	40.000,00
TANQUE DEL 10000 L RT 20 POL BIV TP 1011 AMARELO SÉRIE 8533	40.000,00
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MF 4283 XTRA, ANO FAB-MOD: 2010	150.000,00
TRATOR JOHN DEERE "JD 6100 Chassi/Serie: 1BM6100JHMA004275 "T	35.000,00
TRATOR JOHN DEERE "JD 6100J Chassi/Serie: 1BM6100JHMA003913 Tipo: Novo	270.000,00
TRATOR JOHN DEERE 6100E CHASSI/SÉRIE 1BM6100JHMA00407, ANO 2018	260.000,00
TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, ANO 2017, MODELO 42754CH434A, PIN	130.000,00
TRITURADOR DE GRAOS SECOS UMIDOS (MOINHO TN10 ACE UNIV)	10.000,00
VAGAO FORRAGEIRO VHF 10 000 HARAMAG - 2	140.000,00
VAGAO MISTURADOR HUSKY 120 MC DS (12 METROS)	370.000,00
TOTAL	4.804.580,00

VEÍCULOS

NOVA STRADA ENDURANCE CS 2021/2022 PLACA RCF9853	80.000,00
L209 TRITON SPORT NRE 2.4 D 4X4 AT 2022/2023 PLACA SBV1G60	220.000,00
MOTOCICLETA HONDA NXR160 BROS ESD0 2017/2017, PLACA PJR-3874,	12.000,00
TOTAL	312.000,00

SEMOVENTES

Quant Unit Total

A experiência de quem entende de patrimônio.



GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea de 0 a 12 meses	50	1.000,00	50.000,00
GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea de 13 a 24 meses	108	10.000,00	1.080.000,00
GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea de 25 a 36 meses	120	10.000,00	1.200.000,00
GADO BOVINO RAÇA GIROLANDO, fêmea acima de 36 meses	240	10.000,00	2.400.000,00
TOTAL			4.730.000,00

RESUMO DO IMOBILIZADO

Bens	Valor Avaliado
BENS IMÓVEIS	13.725.801,65
BENS MÓVEIS	9.846.500,00
TOTAL	23.572.301,65

De acordo com o quadro acima, onde apresentamos o resumo dos bens imóveis e móveis da ESTÂNCIA SÃO BENTO, avaliamos os mesmos em R\$ **23.572.301,65 (Vinte e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**

Goiânia, 29 de maio de 2024

JOSÉ A DE A TORRES A ASSESSORIA EMPRESARIAL
CNPJ 11.331.192/0001-20

José Adeu de Abreu Torres
CRA 1720 - GO

A experiência de quem entende de patrimônio.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea h, da Lei 11.101/05 e alterações pela Lei 14.112/2020, o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO CAUMO** segue juntado no processo principal nº 5109803–39.2024.8.09.0170, em tramitação no Juízo da Vara Cível da Comarca de Campinorte – Goiás, acessível pelos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <http://www.projudi.tjgo.jus.br/> e do AJ <http://www.stenius.com.br/> ou, ainda, pode ser requisitado pelo e-mail cincos@stenius.com.br.

Do PRJ e sobre a sua legalidade e determinadas questões de relevo como a viabilidade econômico–financeira; as condições e formas de pagamento; deságios; correções monetárias e a contagem do prazo para o início dos pagamentos aos credores; os resultados e fluxo de caixa projetados; a extinção de obrigações de avais, até a finalização da etapa negocial (assembleia geral de credores) e, ao cabo, a submissão ao juízo para apreciação homologatórias, são matérias exclusivas neste momento de inspeção dos credores e magistrado.

É o relatório.

Goiânia-GO, data da assinatura eletrônica.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial